



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 259/2018

DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DENOMINA DE CONJUNTO BELA VISTA O CONJUNTO RESIDENCIAL EDIFICADO NA ENTRADA DA CIDADE DE CAPIM/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, dentro das atribuições que lhe são cabíveis, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Conjunto Bela Vista o conjunto residencial edificado na entrada da cidade de Capim/PB.

Art. 2º A primeira artéria do conjunto retro nominado nos termos do artigo precedente, que fica situada de frente ao Posto de Combustíveis São José, passa a denominar-se Luiz Fortunato Pereira, tendo seu início a partir das margens da PB 041.

Art. 3º A segunda artéria do conjunto retro nominado nos termos do artigo 1º, que fica situada após a artéria nominada e situada nos termos do artigo 2º desta Lei, passa a denominar-se José Joaquim da Silva, tendo seu início a partir das margens da PB 041.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim, em 02 de março de 2018.


Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-